Diário da República número 21 de 29 de Janeiro de 2013

Publicou - **Lei n.º 1/03**

**Lei de Revisão Constitucional**

Artigo 98.º

**Reserva de competência legislativa**

Compete exclusivamente à Assembleia Nacional legislar sobre as seguintes matérias:

 a) Cidadania;

 b) Direitos pessoais e políticos dos cidadãos;

 c) Eleições e demais formas de participação política;

 d) Organização Judiciária e estatutos dos magistrados;

 e) Estado de sítio e estado de emergência;

 f) Organização da defesa nacional;

 g) Sectores de propriedade de meios de produção;

 h) Impostos e sistemas fiscais;

 i) Expropriação e requisição por utilidade pública;

 j) Sistema monetário;

 k) Definição dos crimes, penas e medidas de segurança e processo criminal;